



# Prefeitura Municipal de Lima Duarte - MG

RUA TANCREDO ALVES, Nº 57 - Centro - CEP: 36.140-000.

Tel: (32) 3281-1810

## TERMO DE REFERÊNCIA

DATA: 06/11/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TR: SETOR DA ADMINISTRAÇÃO

### 1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021).

Contratação de pessoa jurídica especializada no objeto, prestação de serviços para Show Pirotécnico com fornecimento de fogos de artifício de **BAIXO RUÍDO**, atendendo o evento de Revellion de 2024/2025 no Município.

O serviço será executado conforme **modelo de fogos (baixo ruído) e quantitativo** discriminado na tabela abaixo:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO
01	04/UNID	TORTA DE 20MM COM 100 TUBOS SHOW DE LUZES
02	01/UNID	TORTA DE 20 MM COM 120 TUBOS METRALHADORA
03	04/UNID	TORTA DE 20 MM COM 160 TUBOS CHACAL
04	02/UNID	TORTA DE 38 MM COM 160 TUBOS ACUSTICA

O qual será seguido rigorosamente.

É uma contratação de pessoa jurídica especializada para atender o objeto descrito no tópico supracitado, atendendo a Secretaria M. de Administração, Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, do Município de Lima Duarte/MG.

O serviço deverá ser prestados por empresa credenciada no Corpo de Bombeiros, e/ou qualquer outro órgão que seja necessário para prestação deste serviço.

O mesmo deverá possuir acionamento por controle remoto e em caso de falha acionamento manual. Local contemplado, **Calçadão de Lima Duarte**, para aproximadamente 5 minutos de Show.

**Entrega:** necessário estar montado em tempo hábil para a realização do espetáculo às 00 horas, noite de 31 de dezembro, ( **instalação em frente a igreja matriz**).

**Local:** instalado em frente a igreja matriz para o espetáculo ser contemplado pelas pessoas no **Calçadão**.

As despesas decorrentes da presente contratação correrão às seguintes contas:

FORTALECIMENTO DE EVENTOS CULTURAIS  
 Dotação: 3.3.90.39.00.2.12.01.13.392.0005.2.0116

O prazo de vigência da contratação deverá iniciar após a assinatura do contrato, com vigência até 31 de dezembro de 2024.

O custo da contratação é estimado em **RS 16.277,63** (dezesesseis mil, duzentos e setenta e sete reais e sessenta e tres centavos).

Lembrando que será lote único e o processo está amparado pelas normas da Lei 14133. O menor valor apresentado é critério para a contratação do serviço, além da empresa atender ao objeto e estar com todos documentos no presente correto.

Outra ressalva é em cumprimento a Lei Ordinaria 2161 de 29 de maio de 2023, " Proibi a queima e soltura e manuseio de fogos de artificios e artefatos pirotecnicos de alto impacto sonoro, tecnicamente classificados como fogos de estampidos e artigos explosivos".



# Prefeitura Municipal de Lima Duarte - MG

RUA TANCREDO ALVES, Nº 57 - Centro - CEP: 36.140-000.

Tel: (32) 3281-1810

Ressalto os valores dos demais orçamentos e suas respectivas empresas:

\* FOGOS OURO FINO LTDA

CNPJ: 11916549/0001-47 **RS 16310,00** (DEZESSEIS MIL, TREZENTOS E DEZ REAIS ) parcela única.

Item	Quant	Apres	Descrição	V. unit	V. total
01	04	UNID	TORTA DE 20MM COM 100 TUBOS SHOW DE LUZES	R\$525,00	R\$2100,00
02	01	UNID	TORTA DE 20 MM COM 120 TUBOS METRALHADORA	R\$ 1850,00	R\$1850,00
03	04	UNID	TORTA DE 20 MM COM 160 TUBOS CHACAL	R\$1830,00	R\$7320,00
04	02	UNID	TORTA DE 38 MM COM 160 TUBOS ACUSTICA	R\$2520,00	R\$5040,00

\* RONALDO TEODORO DOS SANTOS - ME

CNPJ: 27492754/000162 **RS 16522,90** (DEZESSEIS MIL, QUINHENTOS E VINTE E DOIS REAIS E NOVENTA CENTAVOS ) parcela única.

Item	Quant	Apres	Descrição	V. unit	V. total
01	04	UNID	TORTA DE 20MM COM 100 TUBOS SHOW DE LUZES	R\$539,90	R\$2159,60
02	01	UNID	TORTA DE 20 MM COM 120 TUBOS METRALHADORA	R\$ 1839,00	R\$1839,00
03	04	UNID	TORTA DE 20 MM COM 160 TUBOS CHACAL	R\$1855,90	R\$7423,60
04	02	UNID	TORTA DE 38 MM COM 160 TUBOS ACUSTICA	R\$2549,90	R\$5099,80

\* FESTEJAR FOGOS DE ARTIFICIO LTDA

CNPJ: 39.957.373/0001-90 **RS 16000,00** (DEZESSEIS MIL REAIS ) parcela única.

Item	Quant	Apres	Descrição	V. unit	V. total
01	04	UNID	TORTA DE 20MM COM 100 TUBOS SHOW DE LUZES	R\$500,00	R\$2000,00
02	01	UNID	TORTA DE 20 MM COM 120 TUBOS METRALHADORA	R\$ 1800,00	R\$1800,00
03	04	UNID	TORTA DE 20 MM COM 160 TUBOS CHACAL	R\$1800,00	R\$7200,00
04	02	UNID	TORTA DE 38 MM COM 160 TUBOS ACUSTICA	R\$2500,00	R\$5000,00

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).

A FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO ENCONTRA- SE PREVISTA NO ARTIGO 75 INC. II DA LEI Nº 14133/21

A Prefeitura Municipal de Lima Duarte identificou a necessidade de contar com serviços especializados para o Revellion 2024/2025, a realização de atividades que fortaleçam a cultura, o lazer e a integração comunitária, promovendo a visibilidade das ações governamentais e a participação popular.

Dada a frequente programação e a variabilidade das exigências para a execução do serviço no referido evento, é vital termos uma empresa especialista que compreenda e se adapte a estas necessidades específicas. Além disso, o evento em loco é de grande visibilidade e interação com a população do município e, não raro, contam com a presença de visitantes, turistas e autoridades regionais. Portanto, é imprescindível que a execução do serviço contemple alta qualidade e profissionalismo, para reforçar positivamente a imagem da municipalidade, além de gerir adequadamente os riscos relacionados à organização e logística desse evento.

A premissa para a contratação é que a empresa atenda plenamente à necessidade de realização do evento, propiciando ambiente seguro, acessível e confortável para todos os participantes, assim como a promoção de práticas sustentáveis. A descrição dos requisitos contemplados neste documento visa garantir uma contratação efetiva que atenda às expectativas da administração pública municipal e ao mesmo tempo instigue a participação ativa de diversos licitantes, preservando a competitividade e a obtenção da melhor relação custo-benefício, em conformidade com os princípios e diretrizes da Lei 14.133 de 2021. A adoção do sistema da modalidade Dispensa Eletronica justifica-se pela forma da contratação dos serviços, que terá a participação de um unico vencedor com previsão de execução assim que houver todo os tramites do proceso legalizado pelo Setor de Licitação.

**DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO(art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c').**



# Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

RUA TANCREDO ALVES, Nº 57 – Centro – CEP: 36.140-000.

Tel: (32) 3281-1810

Os resultados pretendidos com a presente contratação são:

Quanto à eficiência: assegurar que o serviço seja executado por empresa capacitada, credenciada nos órgãos competentes e em relação a logística que engloba a montagem e desmontagem de estruturas, transporte, segurança, limpeza e demais serviços que se façam necessários. Lembrando que qualquer despesa como, transporte, alimentação, fretes entre outros é por conta da contratada, sem onus para o Município.

Economicidade, cuja meta é a obtenção da melhor relação custo-benefício possível em recursos financeiros, econômicos e administrativos possa alcançar, permitindo assim que os serviços sejam realizados de forma rápida, econômica e sustentável.

Incentivo à competitividade, evitando-se contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e atuando para coibir o superfaturamento na execução dos contratos.

Outrossim, que é a única maneira do objeto ser executado, concluído, é com a contratação da uma empresa especializada para a execução do mesmo, conforme mencionado tópico 1, e seguindo rigorosamente a descrição e quantidade.

De resto, a escolha da modalidade Dispensa Eletrônica foi levada em conta, haja vista a existência do Decreto Municipal nº 45/2024, e dessa forma o serviço ser executado dentro do que é exigido e de forma segura e com maior rapidez.

### 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

- A CONTRATADA deverá iniciar a prestação de serviço após a ratificação do processo e conforme cronograma de execução das Secretarias Municipais.
- O serviço prestado está no item 1 deste Termo de Referência.
- A Contratada é responsável pela hospedagem, alimentação, transporte e demais despesas que incidirem na prestação de serviços, ATÉ MESMO EM VISITAS EXTRAS, sem custo nenhum ao Município
- Após a ratificação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

**- Primeiro, não há complexidade e vultuosidade na presente licitação, não comprometendo o cumprimento das obrigações;**

**- Segundo, a onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor que seria agregado às propostas dos licitantes, o que equivale dizer que os custos dessa exigência seriam repassados à própria Administração contratante. Portanto, essa exigência vai de encontro à economicidade da contratação.**

**- Terceiro, a exigência da garantia, por conta desses fatores, pode representar diminuição do universo de interessados e ao caráter competitivo do certame.**

Não se vislumbra nenhuma dificuldade de atendimento desta demanda pelo mercado local ou regional, pois qualquer empresa que tenha a habilitação técnica necessária para atuar neste ramo e que detenha experiência no objeto estará apta a participar do certame.

#### A empresa contratada deverá apresentar

- Prova de regularidade fiscal (Certidão Negativa de Débitos Federais, Estaduais e Municipais);
- Certidão de Regularidade junto ao FGTS;
- Certidão de Regularidade junto ao INSS;
- Registro na Junta Comercial ou no órgão competente;
- Comprovação de capacidade técnica, mediante apresentação de atestados de desempenho anterior em serviços similares;

#### ATESTADO/TECNICA

Atestado de Aptidão de atividade, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome da licitante, que comprove que a empresa licitante prestou serviços de show pirotécnico o qual deverá ser emitido em papel timbrado da empresa e/ou com carimbo de CNPJ.



# Prefeitura Municipal de Lima Duarte - MG

RUA TANCREDO ALVES, Nº 57 - Centro - CEP: 36.140-000.

Tel: (32) 3281-1810

a1) No caso de pessoa jurídica de direito público, o(s) atestado(s) deverá(ão) ser assinado(s) pelo titular da pasta ou pelo responsável do setor competente do órgão.

a2) A ausência de apresentação de atestado claro, legível e idôneo, conforme exigência deste Edital, tendo em vista as características do objeto, é motivo de inabilitação, mediante decisão motivada do Pregoeiro.

b) Carteira de blaster emitido pela Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, vinculado a Empresa participante, dentro do prazo de validade e comprovação do vínculo com a empresa licitante;

b1) A comprovação de que trata a letra "b" acima deverá ser realizada através dos seguintes documentos:

b1.1) Cópia da ficha de Registro de Empregados - RE, e/ou b1.2) Cópia da folha do livro de Registro de Empregados, e/ou

b1.3) Cópia do Ato Constitutivo em vigor, devidamente registrado, no qual conste o nome do detentor do Atestado da Capacidade Técnica,

c) Certificado de registro Junto ao Ministério do Exército para comércio de pirotécnico de uso restrito ,utilização - emprego de pirotécnico de uso restrito armazenagem de pirotécnicos, transporte de pirotécnico e utilização - emprego de pirotécnico em cenografia em vigor.

d) Autorização para comércio, transporte, armazenagem e shows pirotécnicos expedido pela Polícia civil, dentro de sua validade;

e) Certificado de Regularidade ambiental para Comércio e transporte de produtos perigosos emitido pelo IBAMA .

F) Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB)

#### 4. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" da Lei n. 14.133/2021).

O objeto será executado conforme cronograma de atividades da Secretaria Municipal;

O objeto será executado no ponto discriminado, **tema 1.**

Efetuar a execução do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes aos locais e suas rubricas orçamentárias para pagamento;

Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da execução como traslado, alimentação, hospedagem sem onus para o Município.

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Garantir que o serviço seja realizado por profissionais qualificados.

Cumprir todas as exigências conforme esta no tópico 3 do ETP

Será aplicada a modalidade Dispensa Eletronica conforme o Decreto Municipal 45/2024

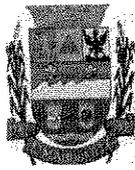
Pois, o objeto de eventual licitação discriminado no tópico 1 com suas referidas especificações e localidade, não será composto por itens divisíveis, de acordo com características, devido à necessidade de garantir a uniformidade na qualidade do serviço. Dividir a licitação poderia resultar em variações na aquisição, dificultando a manutenção de um padrão consistente ao longo do tempo. Além disso, a concentração da demanda em um único fornecedor possibilita melhores condições de negociação, padronização dos objetos e eficiência. Dessa forma, o objeto será agrupado em um único lote que será adjudicado a um único licitante.

A justificativa a padronização para esse agrupamento reside na similaridade e natureza do serviço a ser contratado, zelando pelo **princípio da eficiência.**

Será levado em conta para a execução desse processo o menor preço e EMPRESA CAPACITADA, os quais atenderão as demandas da Secretaria Municipal.

#### Normas e Leis a Serem Seguidas:

A empresa contratada deverá seguir todas as normas técnicas e legislações vigentes, incluindo, mas não se limitando a:



# Prefeitura Municipal de Lima Duarte - MG

RUA TANCREDO ALVES, Nº 57 - Centro - CEP: 36.140-000.

Tel: (32) 3281-1810

- Lei nº 14.133/2021, que regulamenta as licitações e contratos da administração pública;
- Resoluções da ANVISA, em especial a RDC nº 52/2009, que dispõe sobre o controle e utilização de produtos saneantes desinfestantes;
- Normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) aplicáveis à dedetização e controle de pragas;
- Normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) referentes à segurança e saúde no trabalho, em especial a NR-6 (Equipamentos de Proteção Individual) e NR-15 (Atividades e Operações Insalubres).

## PARA A EXECUÇÃO DO EVENTO

Necessário a licença específica para show pirotécnico da Polícia Civil e do Corpo de Bombeiros autorizando o show pirotécnico.

### OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

- Fornecer acesso à área para a montagem;
- Informar com antecedência mínima de 48 horas a data e hora em que os serviços deverão ser executados, através de AF emitida pelo Setor de Compras;
- Comunicar imediatamente à contratada sobre a necessidade de serviços emergenciais,

### 5. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

Para a perfeita execução do objeto a empresa precisará seguir o descrito e local, conforme esta em tabela "topico 1" com profissionais capacitados pra a execução do mesmo;

### 6. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

A Contratada é responsável pela hospedagem, alimentação, transporte, custos operacionais e demais despesas que incidirem na execução do objeto, sem onus algum para o município, inclusive se houver a necessidade de visitas extras aos imóveis, também são custos da contratada, ou seja, cumprir as obrigações contratuais.

### 7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f" da Lei nº 14.133/21)

#### 9.1 - ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

- O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).
- Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).
- O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).
- A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

#### 9.2 - DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da apresentação da nota fiscal ao Contratante, após a execução do serviço.

A critério da Administração Municipal, o pagamento será de acordo com as solicitações das AF, em parcela única



# Prefeitura Municipal de Lima Duarte - MG

RUA TANCREDO ALVES, Nº 57 - Centro - CEP: 36.140-000.

Tel: (32) 3281-1810

conforme cumprimento do objeto, ou seja, conforme solicitado pela secretaria;

O Pagamento será realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado ou através de cheque bancário em casos específicos e justificados, a critério da Secretaria Municipal de Fazenda.

Será considerada data de pagamento o dia em que constatar como emitida a ordem de transferência bancária ou emitido o cheque em favor do credor.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento da nota fiscal, nos termos desta cláusula

### 9.3 - DO RECEBIMENTO

Os serviços serão recebidos e acompanhados pelo Fiscal e Gestor de Contrato de cada Secretaria Municipal, conforme Portaria nº 49/2024;

A CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar se o serviço foi prestado conforme solicitado;

Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, podendo a empresa contratada receber aplicação das penalidades.

### 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

Conforme o Decreto Municipal nº 45 de 29 de fevereiro de 2024, será aplicada a modalidade Dispensa Eletrônica para a contratação, de que trata a Lei 14133. Como critério de seleção o menor preço apresentado e também comprovação de produtos eficazes e que atenderão as demandas dos imóveis públicos.

### 9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão às seguintes contas:

FORTALECIMENTO DE EVENTOS CULTURAIS  
 Dotação: 3.3.90.39.00.2.12.01.13.392.0005.2.0116

SANDRA DO NASCIMENTO CAMPOS PEREIRA

Responsável pela elaboração do TR

Aprovamos, na forma do art. 29, §2º do Decreto Municipal nº 30/2023: \_\_\_\_\_

ALLISSON VILELA PAULASecretário Municipal de Administração, Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

ELENICE PEREIRA DELGADO SANTELLI; \_\_\_\_\_

Prefeita Municipal